



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada por meio de dispensa de licitação, e moldada pelos fundamentos legais previstos na Lei 14.133, de 2021, artigo 75, XV, para a prestação de serviços para realização de concurso público, visando a contratação de pessoal para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar, será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

2. CARGOS

CARGOS/VAGAS/ESCOLARIDADE:

- Contador Geral – 01 (Superior - Contabilidade)
- Analista Jurídico – 02 (Superior - Direito)
- Analista de Recursos Humanos – 01 (Superior - Recursos Humanos)
- Técnico em Contabilidade – 01 (Técnico - Contabilidade)
- Técnico em Tecnologia da Informação – 01 (Técnico - TI)
- Auxiliar Administrativo – 04 (Médio)
- Auxiliar Legislativo – 03 (Médio)

As vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) deverão ser calculadas pela CONTRATADA observando a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando os ofícios nº 095/2023-1PJTCOARA, 232/2023-1PJTCOARA e 312/2025-1PJTCOAR, da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA, em que solicitam medidas concernentes a abertura de processo administrativo visando o planejamento e execução de concurso público para esta Casa Legislativa.

Considerando ainda a necessidade desta Casa Legislativa em preencher cargos vagos no seu quadro funcional, seja pela criação de novos postos de trabalho, vacância por aposentadoria, exoneração, falecimento ou por força de planejamento estratégico de pessoal, torna-se imprescindível a realização de concurso público visando à seleção de candidatos que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A presente justificativa visa atender às determinações estabelecidas no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, especificamente os referentes à contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público o para o provimento de cargos da Câmara de São Pedro da Aldeia/RJ.

Importante destacar que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O princípio da eficiência passou a ser previsto expressamente por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, ao perceber o Legislador Reformador a necessidade de promover a eficiência no serviço público.

O principal objetivo da administração pública é sempre atender o interesse público, ou seja, todo e qualquer ato expedido no exercício da função administrativa deve sempre atender as necessidades dos cidadãos. Para atingir a eficiência é essencial que a estrutura funcional da Câmara seja amparada pelo estudo e pesquisas que tragam o desenvolvimento das suas competências por meio de ações necessárias ao atendimento da população.

Cumprе destacar que tal contratação propiciará considerável aperfeiçoamento nos serviços desenvolvidos na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, de forma a atingir seu objetivo fim conferindo maior segurança aos profissionais e a toda a Administração, dentro dos ditames legais.

Dessa forma, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento necessário a qualificação dos servidores deste órgão.

No caso específico dos autos, embora seja possível a competição, a Lei 14.133, inciso XV, prevê situações em que é dispensável a competição, permitindo a contratação por dispensa de licitação nos casos de instituição brasileira de pesquisa, e o elemento que apontamos como principal na futura contratação é a reputação e habilidade técnica da contratada.

Nesse sentido, ressalte-se que a ação que se pretende contratar tem metodologia própria de pesquisa e desenvolvimento institucional, por equipe de alto nível de especialização na temática proposta.

Assim, trata-se a contratação de um serviço de natureza técnica especializada, que exige a seleção de um executor de confiança, cuja escolha enseja um elevado grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo licitatório.

A contratação de profissionais de notória especialização é de suma importância, e por isso as nossas buscas nos levou até o IBAM, tendo em vista a Complexidade técnica do objeto, que requer conhecimentos específicos e avançados, o que ficou evidente com a análise detalhada da sua proposta, que trouxe um amplo histórico de trabalhos anteriores comprovando sucesso na realização de objetos similares, demonstrando sua competência na área de atuação, com inovação e tecnologia para o desempenho eficiente do objeto, concluindo dentro dos prazos e com qualidade, diminuindo significativamente os riscos de fracasso garantindo o sucesso à nossa necessidade.

Ressaltamos que uma das justificativas da intenção de futura contratação com o IBAM, é pela experiência, pois se trata de um instituto que está no mercado há mais de 70 anos desenvolvendo um trabalho notório, modernizando estruturas de outras gestões, sendo explícita sua expertise na área, se mostrando de forma clara que estaremos efetuando uma contratação com profissionais de notória especialização, trazendo qualidade ao serviço contratado.

Considerando as atribuições da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, diante de todo desenvolvimento do objeto exposto, faz-se importante a contratação de Instituto de pesquisa, ensino e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

desenvolvimento institucional na Administração Pública por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75 É dispensável a licitação:

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Em referência à notória especialização, enfatiza-se que esta característica é um elemento primordial para justificar a dispensa, compondo em seu corpo técnico profissionais altamente capacitados e comprovadamente capaz de executar o contrato e atingir aos objetivos pretendidos pela contratante. Tanto é verdade, que a Lei 14.133/2021 exige, para sua contratação, que a empresa apresente relação de integrantes de seu corpo técnico, obrigando-a a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

É fato público e notório que todas as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa.

Todo procedimento licitatório é regrado pela Lei nº 14.133/2021, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, ressalvados os demais casos previstos na legislação. Desta forma, o dever de licitar é um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade do que vier estabelecido em lei.

Contudo, nesse ensejo, a contratação, será efetuada pelo instituto da dispensa de Licitação, com amparo no que dispõe o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante da comprovação de que a contratada que já executou contratos idênticos ou similares ao nosso objeto.

3.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Diante desse cenário, optou-se pela contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), instituição com atuação reconhecida nacionalmente no apoio ao desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público o para o provimento de cargos da Câmara de Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

A escolha fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o IBAM:

- possui natureza jurídica de instituição sem fins lucrativos;
- tem por finalidade estatutária o apoio e execução de atividades voltadas ao desenvolvimento institucional, capacitação e formulação de políticas públicas;
- apresenta inquestionável reputação ética e profissional, conforme histórico de atuação em diversos municípios brasileiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Tais características estão formalmente demonstradas em seu estatuto social, acostado aos autos do processo.

Além disso, o IBAM detém metodologias consolidadas e experiência técnica a em todas as etapas de preparação desses certames pela elaboração do edital, inscrição dos candidatos, preparação e aplicação das provas objetivas, escritas, de redação e de títulos; preparação e aplicação de provas práticas e testes de aptidão física; correção das respostas e relação dos candidatos com suas respectivas notas; pelo atendimento e resposta a recursos; e pela preparação do relatório final, com os resultados obtidos, garantindo confiabilidade e qualidade técnica aos serviços a serem executados.

Dessa forma, a contratação do IBAM revela-se técnica e juridicamente adequada, compatível com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, sendo a solução que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ para a execução do presente projeto.

3.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Em consulta ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL (IBAM), fora apresentada à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme proposta acostada aos autos deste processo administrativo, a referida instituição propôs um modelo de contratação de modo em que os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

Ademais, em observância aos municípios vizinhos foi constatado que a maioria deles, no que tange a etapa de planejamento/execução de concurso público, estabeleceram os custos apenas com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	Descrição	Contrato N°	Valor da etapa de planejamento/execução	Link da Contratação
Prefeitura de São Pedro da Aldeia/RJ	O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada em assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, visando à elaboração dos Projetos de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e realização de Concurso Público, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 (...)	99/2023	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.	https://portal.pmspa.rj.gov.br/contatos.php?id=4067



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura de Armação dos Búzios/RJ	Constitui objeto do presente a contratação de Instituição especializada para a elaboração de estudo técnico, contendo descrição suficientemente definida e delimitada objetivando a revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional, compreendendo (projeto 1) a elaboração do diagnóstico jurídico-formal, Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Reestruturação Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como, (Projeto 2), a realização de Concurso Público (...)	173/2022	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos	https://buzios.aexecutivo.com.br/contratos.php?id=1660
Prefeitura de Cabo Frio/RJ	O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-especializados para prestação de serviço de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo de pessoal, através de concurso público, para o preenchimento de vagas em cargos do Quadro de Pessoal Permanente da CONTRATADA, bem como, para formação de Cadastro de Reserva (CR).	001/2020	Arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos	https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/contratos.php?id=110

A contratação proposta revela-se vantajosa para a Administração Pública por atender, de forma eficiente e eficaz, às necessidades institucionais, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é vantajosa, pois concilia economicidade, qualidade técnica, cumprimento dos objetivos institucionais e observância dos ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento do interesse público de maneira justa e transparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

4. DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

4.1. As disciplinas e conteúdos programáticos das provas objetivas serão detalhados pela Comissão Organizadora do Concurso Público designada por Ato da Presidência e a CONTRATADA, após à assinatura do Contrato.

4.2. A comissão organizadora, necessariamente, será composta por:

- Preferencialmente 5 (cinco) servidores lotados em cargos efetivos;

4.3. As datas e horários para realização dos encontros serão previamente agendadas com a Comissão Organizadora do Concurso Público, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.4. DA ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS:

4.4.1. A estruturação das provas se dará com a participação de técnicos e/ou gestores da Câmara Municipal, quando necessário, e dos membros da Comissão.

4.4.2. Serão observados, com base na lei de criação dos cargos, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.

4.4.3. As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

4.4.4. Para o Processo Seletivo da Câmara de São Pedro da Aldeia, a estruturação das provas a seguir seguirá de maneira pré-estabelecida neste Termo de Referência, com os respectivos quantitativos de questões e poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão para melhor ajuste ao perfil de cada função:

A) PROVAS OBJETIVAS:

Nível de Escolaridade	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Comuns
Ensino superior	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum
Ensino médio/técnico	20 questões por cargo/ especialidade	20 questões de Conhecimento Comum

B) PROVA DE TÍTULOS

Serão analisados os títulos, para os cargos de Analista Jurídico, Contador e Analista de Recursos Humanos que forem aprovados nas provas objetivas em até 5 (cinco) vezes o número de vagas e critérios de pontuação estabelecidos no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses na forma do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com início em 15 (quinze) dias úteis da data da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, devendo as provas serem aplicadas no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, em local a ser definido pela Contratante.

5.3. A realização do certame obedecerá à sucessão de eventos dispostos a seguir:

Item	Evento
1	Assinatura do Contrato.
2	Reunião inicial entre comissão de concurso e representante da contratada.
3	Abertura de conta corrente específica para recebimento das inscrições.
4	Encaminhamento de toda legislação local pertinente aos cargos em disputa, cotas e isenção.
5	Validação e parametrização do arquivo de retorno dos dados bancários.
6	Elaboração do cronograma do concurso pela CONTRATADA e envio para validação pela Comissão de concurso.
7	Elaboração da minuta do Edital pela contratada e envio à contratante para análise e aprovação.
8	Envio da minuta do Edital pela contratada após proposição dos devidos ajustes – se houver.
9	Publicação do Edital no DOU pela contratante.
10	Publicação do Edital no site da Contratada.
11	Abertura do período de solicitação de isenção do valor de inscrição, análise e decisão de eventuais questionamentos ou recursos.
12	Abertura do período de inscrições, pagamento de valor, solicitação de atendimento especial, nome social, procedimentos necessários para candidatos às vagas reservadas imediatas ou que surgirem, análise e decisão de documentações e eventuais questionamentos ou recursos.
13	Divulgação, após o término das inscrições, do quantitativo de candidatos inscritos e da relação de candidatos por vaga por cada cargo, ampla concorrência e vagas reservadas.
14	Disponibilização de Comprovante Definitivo de Inscrição contendo datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva.
15	Aplicação das provas escritas objetivas e prático-profissional.
16	Divulgação do Gabarito preliminar das provas escritas objetivas.
17	Recursos contra as questões e/ou gabaritos das provas escritas objetivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Item	Evento
18	Análise, decisão e divulgação dos resultados dos recursos contra as provas escritas objetivas.
19	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
20	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova escrita objetiva.
21	Divulgação do Resultado final da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
22	Divulgação do resultado preliminar das notas da prova prático-profissional conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prático-profissional.
24	Divulgação do Resultado final da prova prático-profissional classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
25	Divulgação do resultado preliminar das notas dos títulos apresentados conforme critérios de corte estabelecidos no Edital de concurso.
26	Recursos contra o Resultado Preliminar da prova de títulos.
27	Divulgação do Resultado final da Prova de Títulos classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
28	Divulgação do Resultado Final do concurso classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando reserva de vagas e critérios de desempate.
29	Encaminhamento dos resultados finais do concurso para homologação pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (art. 118, Lei nº 14.133/2021).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) ;

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados.

7.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

8.1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada.

8.1.1. Realizar o estudo de impacto orçamentário em conjunto com a Comissão Organizadora e o Setor de Contabilidade.

8.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

8.3. Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do concurso público, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

8.4. Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços; disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5. Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição.

8.6. Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição deferidas aos candidatos.

8.7. Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;

8.8. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;

8.9. Responsabilizar-se pela análise da documentação enviada pelos candidatos referente às solicitações de isenção de taxa de inscrição, e respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do indeferimento dos pedidos formulados;

8.10. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo legado, ressalvado os casos previstos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 ou de candidatos beneficiários por decisão judicial.

8.11. Responsabilizar-se pela homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição previstas em lei específica ou beneficiadas por decisão judicial;

8.12. Elaborar provas de acordo com os critérios estabelecidos junto à Comissão Organizadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

8.13. Revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas;

8.14. Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.

8.15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

8.16. Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.

8.17. Serão encaminhados os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;

8.18. Utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da Lei n. 14.133/21.

8.19. Remunerar seus colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor; Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;

8.20. Guardar, pelo prazo de dois anos, contando a partir da homologação do resultado final do concurso público, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público;

8.21. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;

8.22. Entregar o resultado final do certame ao CONTRATANTE; e cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;

9.2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

- 9.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRADATA para esclarecimentos deste Contrato;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.
- 9.5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- 9.6. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- 9.7. Compartilhar com a CONTRATADA os ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes deste Contrato;
- 9.8. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
- 9.9. Notificar a CONTRATADA via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.10. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela CONTRATADA, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do concurso público, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela CONTRATADA.
- 9.11. Homologar o resultado final do concurso.

10. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

A seguir a tabela de valores a serem recebidos da Câmara para a Contratada:

Nível de Escolaridade	Valor unitário por Inscrição
Ensino Médio e Técnico	R\$ 80,00
Ensino Superior	R\$ 100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

- 10.2. Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela Câmara de São Pedro da Aldeia destinada ao Concurso Público.
- 10.3. O valor total a ser pago pela Câmara ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:
- 10.3.1. **1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;
- 10.3.2. **2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;
- 10.3.3. **3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.
- 10.4. As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE
- 10.5. Caso o concurso tenha até 3.000 (três mil) candidatos inscritos pagantes, o IBAM arcará com 50% (cinquenta por cento), e a Câmara Municipal, os outros 50% (cinquenta por cento) restantes, dos valores referentes às inscrições dos candidatos dispensados de pagamento.
- 10.6. Entretanto, caso o número de inscritos pagantes ultrapasse 3.000 (três mil), o IBAM se responsabilizará integralmente 100% pelos custos das inscrições dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo para execução do Concurso Público seguirá o cronograma definido pela Contratada em conjunto com a Câmara.
- 11.2. O Projeto terá início 10 (dez) dias úteis após a Contratada receber o Contrato assinado e a cópia da publicação do extrato.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei n. 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.1.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

14.1.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

14.1.4. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo, esta deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscric  es de candidatos, devendo se valer a **CONTRATADA** do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

16. DOS CASOS OMISSOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.